



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 429 DE JULHO DE 1988

Autoriza o Executivo Municipal a
a abrir Crédito Especial no valor
de Cz\$ 60.519.147,83 (Sessenta
Milhões, Quinhentos e Dezenove Mil
Cento e Quarenta e Sete Cruzados
e Oitenta e Três Centavos), para
atender aos encargos resultantes
da reformulação da SECRETARIA DE
FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Es
pecial , no valor de Cz\$ 60.519.147,83 (Sessenta Milhões, Quinhentos e Dezeno
ve Mil, Cento e Quarenta e Sete Cruzados e Oitenta e Três Centavos), para ocor
rer às seguintes despesas:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	Cz\$ 48.339.935,59
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	Cz\$ 7.430.449,09
3.1.1.0 - PESSOAL	Cz\$ 4.738.872,76
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	Cz\$ 4.738.872,76
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	Cz\$ 539.248,02
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	Cz\$ 2.025.831,02
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	Cz\$ 251.947,36
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	Cz\$ 1.773.883,66
3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	Cz\$ 126.497,29
3.1.9.2 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Cz\$ 126.497,29



Continua...



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Continuação...

Fl. 02

LEI Nº 429 DE JULHO DE 1988.

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cz\$	40.909.486,50
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	Cz\$	-
3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Cz\$	-
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	Cz\$	14.816,90
3.2.5.3 - SALÁRIO FAMÍLIA	Cz\$	14.816,90
3.2.6.0 - ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	Cz\$	40.894.669,60
3.2.6.1 - JUROS COM A DÍVIDA CONTRATADA	Cz\$	40.894.669,60
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	Cz\$	12.179.212,24
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	Cz\$	3.980.790,00
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Cz\$	1.110.790,00
4.1.4.0 - AUMENTO DE CAPITAL - EMURC	Cz\$	2.800.000,00
4.1.9.0 - DIVERSOS INVESTIMENTOS	Cz\$	70.000,00
4.1.9.2 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Cz\$	70.000,00
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cz\$	8.198.422,24
4.3.5.0 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	Cz\$	8.198.422,24
4.3.5.1 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	Cz\$	8.198.422,24

Art. 2º - Para ocorrer às despesas mencionadas no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:

I - Anulação parcial e total das dotações da SECRETARIA DE FINANÇAS, abaixo especificadas:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	Cz\$	48.339.935,59
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	Cz\$	7.430.449,09
3.1.1.0 - PESSOAL	Cz\$	4.738.872,76
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	Cz\$	4.738.872,76
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	Cz\$	539.248,02

Continua...



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Continuação...

Fl. 03

LEI Nº 429 DE JULHO DE 1988

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	Cz\$ 2.025.831,02
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	Cz\$ 251.947,36
3.1.9.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	Cz\$ 1.773.883,66
3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	Cz\$ 126.497,29
3.1.9.2 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Cz\$ 126.497,29
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cz\$ 40.909.486,50
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAIS	Cz\$ 14.816,90
3.2.5.3 - SALÁRIO FAMÍLIA	Cz\$ 14.816,90
3.2.6.0 - ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	Cz\$ 40.894.669,60
3.2.6.1 - JUROS COM A DÍVIDA CONTRATADA	Cz\$ 40.894.669,60
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	Cz\$ 12.179.212,24
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	Cz\$ 3.980.790,00
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Cz\$ 1.110.790,00
4.1.4.0 - AUMENTO DE CAPITAL - EMURC	Cz\$ 2.800.000,00
4.1.9.0 - DIVERSOS INVESTIMENTOS	Cz\$ 70.000,00
4.1.9.2 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Cz\$ 70.000,00
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cz\$ 8.198.422,24
4.3.5.0 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	Cz\$ 8.198.422,24
4.3.5.1 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	Cz\$ 8.198.422,24

VALOR DA ANULAÇÃO: Cz\$ 60.519.147,83 (Sessenta milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e quarenta e sete cruzados e oitenta e três centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 13 de

julho de 1988.

Hélio Ribeiro Santos

Prefeito

